



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA
Promotoria de Justiça de Cabedelo

Portaria de instauração de PP/IC nº 1/5º PJ - Cabedelo/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Cabedelo, com esteio no art. no art. 129, II e III da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Decreto do município de LUCENA que trata sobre a apreensão e possível abate de animais de médio e grande porte abandonados na cidade;

CONSIDERANDO que no decreto prevê que animais de médio e grande porte do município de Lucena, que forem abandonados por seus donos, poderão ser leiloados ou mesmo abatidos pela Prefeitura Municipal de Lucena;

CONSIDERANDO O inciso VII do parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição Federal, que veda as práticas que coloquem em risco a função ecológica da fauna e da flora, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

CONSIDERANDO que em 2021, o Supremo Tribunal Federal (STF) vedou o abate de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, apreendidos em situação de maus-tratos;

CONSIDERANDO que o STF declarou a inconstitucionalidade de interpretações de dispositivos da Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/1998) e do Decreto 6.514/2008 (infrações e sanções administrativas ao meio ambiente) e das demais normas infraconstitucionais que autorizem o abate imediato desse animais.

CONSIDERANDO que a Lei dos Crimes Ambientais, os animais apreendidos devem ser reintegrados preferencialmente ao seu habitat natural ou

entregues a instituições adequadas, como jardins zoológicos e fundações;

CONSIDERANDO a Constituição impõe ao poder público o dever de proteção da fauna e da flora e proíbe práticas que submetam os animais a crueldade.

Resolve INSTAURAR o presente INQUERITO CIVIL, visando apurar a situação relatada nos autos. Para tanto, determino:

- 1) Autuação do procedimento, registrando-se no sistema;
- 2) Publicação do extrato da presente Portaria no **Diário Oficial Eletrônico – DOE**.
- 3) Expeça-se recomendação ao Prefeito Municipal de LUCENA para que adote a recomendação ali assinalada pelo Ministério Público da Paraíba, dando-lhe prazo de 05 (CINCO) dias, para informar se acata ou não o ali recomendado.

Cabedelo/PB, 05 de julho de 2023

(Assinado eletronicamente)
FRANCISCO BERGSON GOMES FORMIGA BARROS
Promotor de Justiça